



PROCESSO N° 1357/17

PROCOLO N° 14.508.379-6

PARECER CEE/CEIF N° 429/17

APROVADO EM 06/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO HERCÍLIO BOENO DE CAMARGO – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2490/17 Sued/Seed, de 21/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 09/03/17, de interesse do Colégio Hercílio Boeno de Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Palmas, que solicitou renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.137).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Hercílio Boeno de Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1705, município de Palmas, mantido por Antônio Mendes Bueno - Palmas, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 7589/12, de 12/12/12, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16/01/13 até 16/01/18, (fl. 141).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 6128/93 de 17/11/93, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4635/94, de 26/09/94. A última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 1532/14, de 20/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/07/12 até 03/07/17, (fl. 143).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) justificamos o envio da solicitação (...) pelo fato de em 27/09/16, enviamos o “Formulário” que consta na página do NRE, preenchido e anexado os laudos (...), e ficamos aguardando o retorno do NRE – Pato Branco, que até final de dezembro não retornou. Portanto, providenciamos a



PROCESSO N° 1357/17

solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e só nos foi possível enviar na data constante do mesmo. (...)

1.2 Organização Curricular (fl. 160)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NRE: 23 - PATO BRANCO			MUNICÍPIO: 1780 - PALMAS			
ESTABELECIMENTO: 00330 - COLÉGIO HERCÍLIO BOENO DE CAMARGO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.						
ENDEREÇO: AVENIDA OLÍMPIO CAVALHO DE LIMA, 85						
TELEFONE:(46) 3262-3146						
ENTIDADE MANTENEDORA: ANTONIO MENDES BUENO - PALMAS						
CURSO: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL - 6º/9º ANO						
TURNO: MANHÃ			FORMA: SIMULTÂNEA			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2017						
BASE NACIONAL COMUM	Disciplinas		Anos			
			6°	7°	8°	9°
	Arte		2	2	2	1
	Ciências		3	3	3	4
	Educação Física		2	2	2	2
	Geografia		2	2	2	2
	História		2	2	2	2
	Língua Portuguesa		5	5	5	5
	Matemática		5	5	5	5
	Sub Total		21	21	21	21
Parte Diversificada	Relações Humanas e Sociais		1	1	1	1
	Filosofia		1	1	1	1
	L.E.M. Inglês		2	2	2	2
	Sub Total		4	4	4	4
	TOTAL DE H/A		25	25	25	25

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

Palmas,PR, 19 de agosto de 2016.

Suellen Alves Bueno Rosa de Castilhos

~~Suellen Alves Bueno~~

Diretora Colégio Hercílio
Boeno de Camargo

RG 7.274.347-4



PROCESSO N° 1357/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 175)

Ano Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ano A	18	18	22	13	16	-	-	1	-	-	-	3	1	2	1	-	1	1	-	1	18	14	19	11	14
1º ano B	23	17	19	12	19	-	-	1	-	-	1	2	2	-	-	-	-	-	-	-	22	15	16	12	19
2º ano A	20	18	20	19	11	-	-	-	-	-	5	-	1	1	-	-	1	-	-	-	15	17	19	18	11
2º ano B	20	19	16	17	12	-	-	-	-	-	5	-	-	1	1	-	-	-	1	-	15	19	16	15	11
3º ano A	28	29	16	19	17	-	-	-	-	-	1	4	-	-	1	-	-	-	-	-	27	25	16	19	16
3º ano B	-	-	19	20	14	-	-	-	-	-	-	-	2	3	1	-	-	1	-	1	-	-	16	17	12
4º ano A	30	25	29	26	19	-	-	-	-	-	8	1	7	2	3	-	-	-	1	1	22	24	22	23	15
4º ano B	-	-	-	-	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
5º ano A	23	23	27	25	27	-	-	-	-	-	2	1	2	4	2	-	-	-	-	2	21	22	25	21	23
5º ano B	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	15	-	-	-	-
6º ano	28	34	26	35	31	-	-	-	-	-	-	1	4	4	3	-	1	1	2	2	28	32	21	29	26
7º ano	30	28	37	28	31	-	-	-	-	-	1	2	3	-	2	-	3	-	-	1	29	23	34	28	28
8º ano	29	31	31	34	24	-	-	-	-	-	3	1	3	1	2	-	2	2	3	-	26	28	26	30	22
9º ano	27	33	35	34	40	-	-	-	-	-	-	4	5	4	3	3	2	-	2	-	24	27	30	28	37

1.4 Comissão de Verificação (fl. 193)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 89/17, de 25/04/17, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Oltramari, licenciado em Educação Física; Mariângela Betineli de Oliveira Viana, e Belmary Gonzaga Pereira Andolfato, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Avaliação Interna, documentação escolar, constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, emitiu laudo técnico, e informou em seu Relatório Circunstanciado de 28/04/17:

Infraestrutura Física e administrativa

Quanto ao espaço físico: sala da direção, secretaria, salas de aula, sala dos docentes, sala de dança, sala de Arte, salão de eventos, (...)

Biblioteca

A instituição de ensino possui biblioteca com acervo bibliográfico disponível aos professores. O ambiente conta com expositor de livros, balcões, mesas e cadeiras. Atende a demanda de alunos e é atualizada anualmente. (...)

Laboratórios

O espaço do laboratório de **Química, Física, Biologia e Ciências**, contém duas bancadas de cerâmica grande, armários, lavatórios, lousa, cadeiras, janelas grandes, a sala é bem arejada, com iluminação adequada. Tem um profissional suprido para atender. Para as aulas práticas conta com recursos materiais e produtos necessários para suprir as aulas. (...)

O **Laboratório de Informática**, funciona em uma sala com aproximadamente 20m², com quinze computadores completos, mais uma impressora. (...)



PROCESSO N° 1357/17

Espaço para Educação Física/Recreação

A instituição de ensino conta espaço todo gramado e murado, bem como uma cancha descoberta e bancos de lazer. (...)

Acessibilidade

As portas de entrada são mais largas com rampa de acesso às salas, há banheiros adaptados (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros, com período de vigência até 04/04/18, (...)
A Licença Sanitária, com vigência até 31/07/18 (...)

Corpo Docente, quadro à folha 174 (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 174, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 189)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2493/17, de 01/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 04/04/18, e o Laudo da Licença Sanitária com vigência até 31/07/18.



PROCESSO N° 1357/17

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expira em 16/01/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu pelo encaminhamento equivocado da documentação.

Ao processo foram apensados o Ato Administrativo nº 89/17, de 25/04/17, e a descrição da estrutura física do Laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências, às folhas 193 e 194.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Hercílio Boeno de Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmas, mantido por Antônio Mendes Bueno - Palmas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/07/17 até 03/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica,

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição para oferta da Educação Básica que expira em 16/01/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1357/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE